



Câmara Municipal de Guaratinguetá

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 91, de
7 de novembro de 1959.

Dispõe sôbre vencimen-
tos de funcionários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ decreta a seguinte reso-
lução:

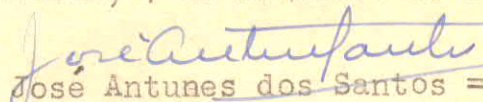
Artigo 1º - Os vencimentos do pessoal da Câmara Municipal de Guaratinguetá, passam a ser fixados na seguinte forma, considerados os novos níveis de salário a viger no exercício de 1960.

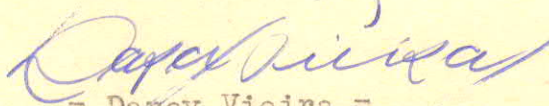
CHEFE DO EXPEDIENTE.....	₹ 11.250,00
ESCRITURÁRIO- G -	₹ 7.100,00
ESCRITURÁRIO- F -	₹ 6.700,00

Artigo 2º - A despesa decorrente do artigo precedente será / coberta com recursos próprios da dotação 0 0 0 0 -Pessoal Fixo, para o exercício de 1960.

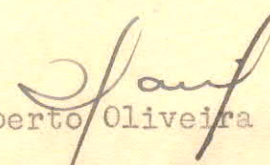
Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º - de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, 7 de novembro de 1959.


= José Antunes dos Santos =
Presidente


= Darcy Vieira =
1º Secret.

Publicada nesta Secretaria na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =
Chefe do Expediente